



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 01/2020

**Contrato que entre si celebram, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Carmópolis, e a Empresa REDE DE POSTOS PRESIDENTE LTDA, que tem como objeto o fornecimento parcelado de combustível, fundamentado no Pregão Presencial nº 29/2019.**

**Pelo presente Instrumento particular de contrato de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.337/0001-66, com sede administrativa à Rua Ariosvaldo de Souza, S/N, Centro, Carmópolis/SE neste ato representada pela Senhora **KARLA JANAINA ANDRADE CRUZ**, brasileira, maior, Secretária Municipal de desenvolvimento, inclusão e assistência social, residente na cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, portadora do RG nº 1.309.443 SSP/SE e do CPF nº 817.498.135-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, e a empresa **REDE DE POSTOS PRESIDENTE LTDA**, localizada no endereço Avenida Antônio Carlos Franco nº 028, Bairro Salustino Vieira de Melo, Carmópolis/SE, inscrita no CNPJ/MF nº 32.864.795/0017-30, representada neste ato pelo Sr. **JOSENILTON RODRIGUES FEITOSA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de nº 29/2019, que será regido em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 3568 de 08 de maio de 2017 e Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis de forma parcelada com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Carmópolis durante o Exercício de 2020, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital de Pregão nº 29/2019 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2020, obedecendo a seguinte classificação:

UO– 29034 – Secretaria de Desenvolvimento, Inclusão e Assistência Social; Ação– 4001 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento, Inclusão e Assistência Social; E.D. – 3390.30.00 – Material de Consumo; F. R. – 001/530 – Recursos Ordinários, Royalties Fundo Especial do Petróleo;

UO – 29033 – Fundo Municipal de Assistência Social; Ação – 4007 – Bloco da G. do Programa Bolsa Família e Cad. Único; E. D. – 3390.30.00 – Material de Consumo; F. R.- 001/311 – Rec. Ordinários, Transferência de Recursos do Fundo N. de Assistência Social – FNAS;

UO – 29034– Sec. de Des., Inclusão e Assistência Social; Ação – 4003 – Manut. do Conselho Tutelar; E. D. – 3390.30.00 – Mat. de Consumo; F. R. – 001 – Rec. Ordinários.

UO – 29033 – Fundo M. de Assistência Social; Ação – 4012 – Bloco da Proteção Social Básica; E. D. – 3390.30.00 – Mat. de Consumo; F. R. – 001/311 – Rec. Ordinários, Trans. de Rec. do Fundo N. de Assistência Social – FNAS;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ 251.598,00** (Duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina	Litros	28.000	R\$ 4,88	R\$ 136.640,00
2	Óleo Diesel S10	Litros	28.000	R\$ 4,06	R\$ 113.680,00
4	ARLA 32-A -Agente redutor liquido de NOX-solução de ureia de alta pureza a 32,5%, balde com 20L.	Balde	20	R\$ 63,90	R\$ 1.278,00
<b>Total: R\$ 251.598,00</b> (Duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais)					





ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. A administração não estará obrigada a solicitar o quantitativo na sua totalidade.

3.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com as Notas Fiscais emitidas mensalmente pela Contratada, conforme fornecimento dos respectivos produtos, objeto do presente contrato, atestadas devidamente pelo Secretário responsável.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Não haverá reajustes de preços, sendo, porém, repassados os aumentos ou reduções de preços determinados pelo Governo Federal, no percentual que for adotado pela distribuidora a qual está vinculada a **CONTRATADA**.

4.1.1 - Quando ocorrer reajustes por parte do Governo, a **CONTRATADA** deverá requerer expressamente junto a esta Prefeitura, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice, valendo o reajuste ao contrato a partir do protocolo de documento. Da mesma forma, em havendo redução no preço do combustível pelo Governo Federal, a **CONTRATADA** deverá conceder uma redução no preço do combustível fornecido na mesma proporção;

4.2. A substituição do fornecedor do combustível da **CONTRATADA** por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados;

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Esse contrato terá prazo de vigência compreendido entre a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020 (trinta e um de dezembro de dois e mil e vinte).

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;
- Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos combustíveis e apresentar sempre que solicitado, os documentos necessários que comprovem a procedência do combustível;
- Manter estoque regular de combustíveis, de modo a poder atender de imediato as solicitações para abastecimento dos veículos que compõem a frotas da **CONTRATANTE**;
- Providenciar o encaminhamento dos veículos desta Prefeitura para outro estabelecimento congênera, quando da falta de algum produto especificado neste Termo em seu posto de abastecimento, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- Na falta da gasolina comum, a empresa vencedora fornecerá gasolina aditivada pelo mesmo preço da gasolina comum;
- Ressarcir ao **CONTRATANTE** do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento de combustíveis, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;
- Responsabilizar por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto deste Termo, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;
- Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do objeto;
- Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto deste Contrato;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do **CONTRATANTE**;
- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes de trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;
- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- Fornecer os combustíveis de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto deste Contrato, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – do edital do Pregão Presencial nº 29/2019 e seus Anexos;


II – da proposta vencedora da **CONTRATADA**, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

16. Fica eleito o Foro de Carmópolis para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Carmópolis/SE, 02 de janeiro de 2020.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Karla Janaina Andrade Cruz**  
**CONTRATANTE**

  
**REDE DE POSTOS PRESIDENTE LTDA**  
**Josenilton Rodrigues Feitosa**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

I - Luizane Santos Melo  
CPF: 016.877.615-40

II - Kirely Anderson dos Santos Bispo  
CPF: 008.806.385-02